



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

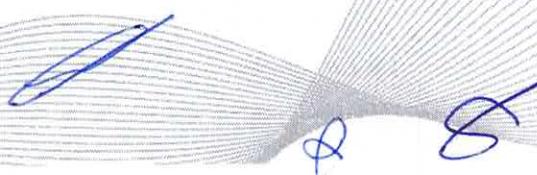
PROCESSO N° 070/2025

CONTRATO N° 070/B/2025

PROCESSO N° 070/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE: LOTE E – SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW; TODOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DIA 28 DE NOVEMBRO E TÉRMINO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sítia à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, e de outro lado a empresa **FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ nº 10.433.080/0001-22, com sede na Rua ALAMEDA DOS DIAMANTES, nº 115, Bairro CHACARAS RESIDENCIAIS ANADOROTHEA, na cidade de FRANCA/SP, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão EMPRESÁRIO, portador da cédula de identidade RG nº 21.963.711 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 138.509.248-31, residente e domiciliado na cidade de FRANCA/SP, na Rua ALAMEDA DOS DIAMANTES, nº 225, Bairro CHACARAS RESIDENCIAIS ANADOROTHEA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do processo licitatório nº 070/2025, na modalidade de Pregão nº 056/2025





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 barrinha.sp.gov.br  16. 3943.9400  CNPJ: 45.370.087/0001-27

(forma eletrônica), do tipo de menor preço global, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE: LOTE E – SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW; TODOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DIA 28 DE NOVEMBRO E TÉRMINO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 1.2.2. O termo de referência;
- 1.2.3. O edital da licitação;
- 1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

2.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 52.979,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais)**, conforme planilha anexa.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

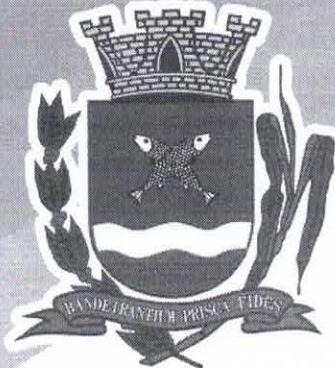
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Considerando que o objeto da licitação não possui natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

FRANCA  
CENTER  
MUSIC  
LTDA:1043308  
0000122

Assinado de  
forma digital por  
FRANCA CENTER  
MUSIC  
LTDA:104330800  
00122



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

4.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas na prestação dos serviços, ficando designado para tal mister: o(a) Senhor(a) FABIANO HENRIQUE DA SILVA.

**4.1.1 – Ficam nomeados para atuarem como fiscais substitutos, os seguintes servidores: o(a) Senhor(a) ALEXANDRE EDUARDO BARROS.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1- O objeto será devidamente executado conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

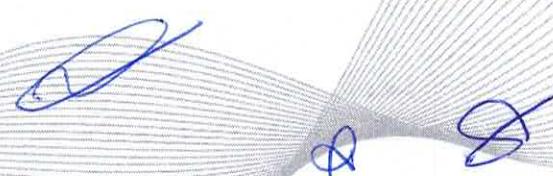
### 6.1- Recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto em notificação a ser exarada, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
[barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**6.6** O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

**6.6.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

**6.6.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

**6.7** O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

**6.8** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

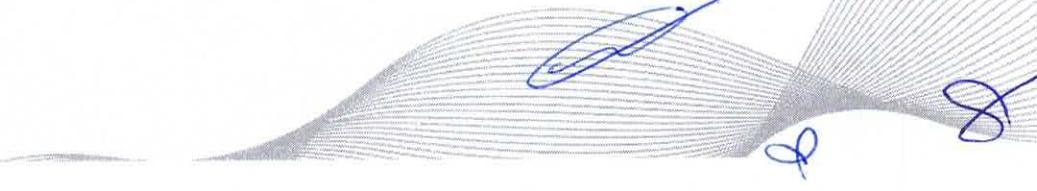
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais documentos que integram a licitação;
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daquela, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela Contratante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.
- 9.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.
- 9.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**9.5.** Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Manter contatos com a Contratante sempre por escrito.

**9.7.** Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

**9.8.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.8.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

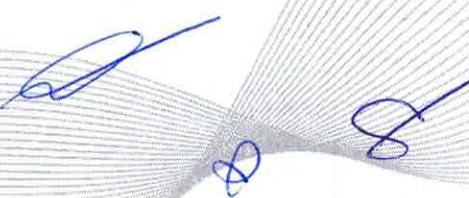
**9.8.2.** Comunicar ao contratante, de forma célere os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.8.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.8.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**9.8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.8.6 A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação, montagem, guarda e proteção contra qualquer tipo de evento, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos durante todo o período de execução dos serviços, devendo zelar pela integridade, conservação e pleno**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 [barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

funcionamento dos itens até a sua retirada definitiva, sem ônus adicional para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

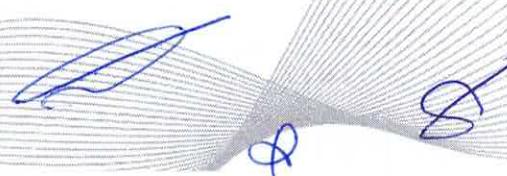
**I - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote quando a licitante pedir para ser desclassificada após findada a fase de lances do edital, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.**

**II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote quando houver indícios de inexequibilidade e o licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.**

**III- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote quando não enviar a proposta readequada em total consonância com as regras estabelecidas e dentro do prazo fixado pelo edital.**

**IV- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;**

**OBS - A aplicação das multas acima previstas não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser resarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

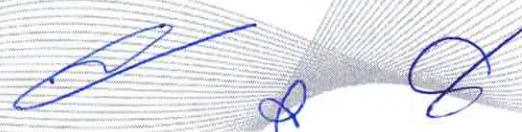
§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

12.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

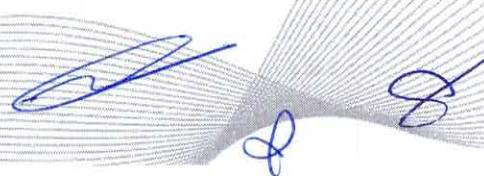
13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação relativa ao exercício financeiro de 2025 e eventualmente por dotações do exercício vindouro, conforme classificação orçamentária abaixo relacionada.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

02.02.01-04.122.0007.2.007-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

02.07.01-15.452.0019.2.019-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

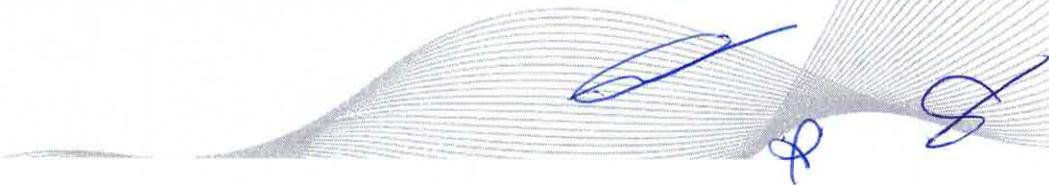
**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**16.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**16.2.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**16.4.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

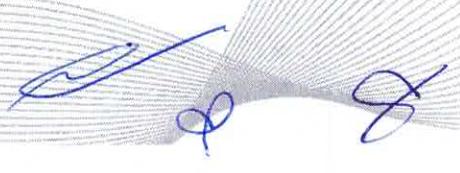
**16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Barrinha, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**16.6.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Barrinha está exposta.

**16.7.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo:

**16.7.1.** A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**16.8.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
[barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

**16.9.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.9.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

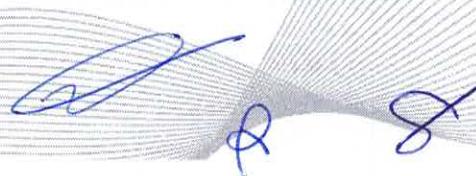
**16.10.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**16.11.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Barrinha a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções:

**16.11.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.12.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Barrinha e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**16.13.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
[barrinha.sp.gov.br](http://barrinha.sp.gov.br) 16.3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Barrinha para as finalidades pretendidas neste contrato.

**16.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Barrinha:

**16.14.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Sertãozinho, SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Barrinha/SP, 24 de novembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal

Contratante

FRANCA

CENTER MUSIC

LTDA:10433080

000122

Assinado de forma

digital por FRANCA

CENTER MUSIC

LTDA:10433080000122

**FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA**

LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO

Contratada

## TESTEMUNHAS

1 - Leila

2 - Alexia M. Carvalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16.3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

EMPRESA	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA
---------	--

## LOTE E) SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW

O julgamento desse lote considerará a soma do sublote E1 + E2 + E3 + E4.

SUB-LOTE	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	SUBITENS		Valor unitário subitem	Valor Total Subitem	VALOR TOTAL DO SUBLOTE E1
				Quant.	descrição			
E- 01	1	Unid.	Sistema de PA - Som principal (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	36	Line Array (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00	R\$ 10.173,61
				24	Subgraves (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 50,83	R\$ 1.219,92	
				6	Amplificadores Graves: com mínimo 11.200 W RMS;	R\$ 152,50	R\$ 915,00	
				8	Amplificadores Médios: com mínimo 5.600 W RMS;	R\$ 152,50	R\$ 1.220,00	
				6	Amplificadores Agudos com mínimo 3.600 W RMS.	R\$ 152,50	R\$ 915,00	
				1	Mesa de som digital: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 1.016,00	R\$ 1.016,00	
				1	Processador digital: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 121,67	R\$ 121,67	
				1	Gerenciador e condicionador de energia (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 115,00	R\$ 115,00	
				1	Notebook com músicas atualizadas.	R\$ 101,67	R\$ 101,67	
				1	Multicabos: PA: 56 vias, mínimo 100 m;	R\$ 95,00	R\$ 95,00	
				1	Multicabos: Monitor: 6 vias;	R\$ 81,67	R\$ 81,67	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

				4	Talhas (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 204,67	R\$ 818,68	
				4	Bumpers: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 152,50	R\$ 610,00	
				1	Técnico de P.A.;	R\$ 712,00	R\$ 712,00	

SUB- LOTE	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	SUBITENS		Valor unitário subitem	Valor Total Subitem	VALOR TOTAL DO SUBLOTE E2
				Quant.	descrição			
E-02	1	Unid.	Sistema de Retornos e Side Fill (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	6	Line Array Side Fill (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 105,00	R\$ 630,00	R\$ 7.790,29
				4	Subgraves Side Fill: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 62,00	R\$ 248,00	
				1	Amplificador Side: grave 12.000 W RMS.	R\$ 205,00	R\$ 205,00	
				2	Amplificador Side: médios 5.000 W RMS	R\$ 254,00	R\$ 508,00	
				1	Amplificador Side: agudo 1.000 W RMS;	R\$ 205,00	R\$ 205,00	
				8	Retornos SM400: 2 alto-falantes de 12" 400 W RMS + 1 driver de 2" 100 W RMS;	R\$ 102,33	R\$ 818,64	
				2	Subgraves para bateria: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 102,50	R\$ 205,00	
				4	Amplificadores retornos: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 102,33	R\$ 409,32	
				1	Processador digital: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 153,33	R\$ 153,33	



Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16.3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8	Vias de fones: (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 51,00	R\$ 408,00	
1	Mesa de som digital PM5D RH ou similar com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares, 8 saídas matrix; 2 saídas stereo, 4 canais entrada stereo e 4 canais de efeitos.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
1	Mesa de som digital Yamaha DM7 ou similar com no mínimo 120 canais e 48 auxiliares.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	

SUB- LOTE	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	SUBITENS		Valor unitário subitem	Valor Total Subitem	VALOR TOTAL DO SUBLOTE E3
				Quant.	descrição			
E- 03	-----	-----	Microfones e Instrumentos (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	1	Kits de microfones para bateria, percussão e vozes, com no mínimo 08 microfones.	R\$ 473,00	R\$ 473,00	R\$ 9.362,73
				6	6 microfones sem fio (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 62,00	R\$ 372,00	
				10	microfones (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 66,00	R\$ 660,00	
				20	direct boxes (conforme descriptivo técnico Termo de Referência)	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00	
				150	Cabos XLR com conectores, e tamanhos variados de forma que atenda a demanda (Neutrik, Amphenol, Switchcraft, ou marcas similares);	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00	
				40	Pedestais de microfone.	R\$ 11,57	R\$ 462,80	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8	Sub snakes de 12 vias com conectores de boa qualidade;	R\$ 152,50	R\$ 1.220,00	
1	01 amplificador de guitarra (conforme descritivo técnico Termo de Referência)	R\$ 303,33	R\$ 303,33	
1	01 amplificador de contrabaixo (conforme descritivo técnico Termo de Referência)	R\$ 303,33	R\$ 303,33	
20	praticáveis telescópicos 2x1 m, encarpeteados, reguláveis de 40 a 100 cm;	R\$ 102,33	R\$ 2.046,60	
1	Main Power: Transformador 5.000 W, 5 ajustes de tensão pentacústica ou similar;	R\$ 205,00	R\$ 205,00	
1	Cabo de energia mínimo 3x35 mm x 50 m;	R\$ 511,67	R\$ 511,67	

SUB- LOTE	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	SUBITENS		Valor unitário subitem	Valor Total Subitem	VALOR TOTAL DO SUBLOTE E4
				Quant.	descrição			
E- 04	1	CONJ	Grade e Truss (conforme descritivo técnico Termo de Referência)	1	Grids e trusses de alumínio P30/P50, dimensões 12x10x6 m, com pés, bases, talhas 1 t;	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00	R\$ 25.652,37
				1	Trave P30 6x12 m, com talhas de 1 t;	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
				36	Moving Head Beam 9R ou similar;	R\$ 169,42	R\$ 6.099,12	
				24	Moving Head MAC Aura LED ou similar;	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00	
				12	COB LED 200 W.	R\$ 40,00	R\$ 480,00	
				20	Strobe Atomic LED RGB+W;	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	
				40	Canhões PAR LED RGBWA 54x3W;	R\$ 21,50	R\$ 860,00	
				1	Rack dimer 24 canais + Pro Power 24 canais	R\$ 303,33	R\$ 303,33	

Fis \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

6	Splitters DMX 6 saídas;	R\$ 105,67	R\$ 634,02	
2	mesas de iluminação MA Light ou similares, 2 telas touch;	R\$ 495,00	R\$ 990,00	
8	Mini Brut com 6 lâmpadas;	R\$ 51,17	R\$ 409,36	
4	Máquinas de fumaça Haze com ventilador;	R\$ 205,00	R\$ 820,00	
2	Canhões seguidores 18R com operadores	R\$ 313,33	R\$ 626,66	
1	Cabo de energia mínimo 3x90 mm x 30 m;	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
1	Técnico de iluminação	R\$ 499,88	R\$ 499,88	

VALOR TOTAL DO LOTE "E" (CONSTITUÍDO DO  
SUBLOTE E1+02+03+04):

R\$ 52.979,00

FRANCA  
CENTER  
MUSIC  
LTDA:104330  
80000122

Assinado de  
forma digital por  
FRANCA CENTER  
MUSIC  
LTDA:104330800  
00122



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**CONTRATADA: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA**

**CONTRATO Nº: 070/B/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE: LOTE E – SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW; TODOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DIA 28 DE NOVEMBRO E TÉRMINO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 24 de novembro de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

#### PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027  
 🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

## PELA CONTRATADA

Nome: LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO

Cargo: SÓCIO

CPF: 138.509.248-31

Telefone: (16) 3723-3720

E-mail: orcamientos.escritorio@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

FRANCA  
 CENTER  
 MUSIC  
 LTDA:1043308  
 0000122

Assinado de  
 forma digital por  
 FRANCA CENTER  
 MUSIC  
 LTDA:104330800  
 00122

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).